



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN)

## EDITAL

<b>Pregão Eletrônico SRP nº 032/2019 -PMVN</b>	<b>Data de Abertura: 14/10/2019 às 10:00 no sítio</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------

**Objeto**  
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ/PÁ.

**Valor Total Estimado**  
R\$ 1.486.774,75 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (E ATENDER MAIS A SEÇÃO XIII)

<b>Requisitos Básicos:</b> - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - PL não inferior a R\$ 148.677,40 quando qualquer dos índices LG, LC e SG, informados no SICAF, for igual ou inferior a 1.	<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não

Tipo	Critério de Julgamento
Menor Preço	Menor Preço por Lote

**Prazo para envio da proposta/documentação**  
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para o endereço <a href="mailto:cplvigia@gmail.com">cplvigia@gmail.com</a>	Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço <a href="mailto:cplvigia@gmail.com">cplvigia@gmail.com</a>

**Observações Gerais**  
-

### Relação do Lote

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado R\$
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ/PÁ.	Não	Não	Não	Não	1.486.774,75



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN)

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9-2019-032-PMVN

#### REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vigia de Nazaré neste ato se fazendo representar pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, através da Secretaria Municipal de Administração e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 549/2018-GAB/PMVN de 03/09/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO por Lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA:** 14 de outubro de 2019

**HORÁRIO:** 10h (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 456127

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ/PÁ**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos materiais descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### SEÇÃO II – DO VALOR, DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o órgão gerenciador é estimada em **R\$ 1.486.774,75 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

#### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

**3.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMVN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**4.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMVN, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.3.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**4.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**4.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**4.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**4.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.7.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**4.8.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**4.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.10.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

**5.** Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega dos itens.

### SEÇÃO V – DA PROPOSTA



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   032/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-032-PMVN))

**6.** A **licitante** dever  encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, at  a data e hor rio marcados para abertura da sess o, quando ent o encerrar-se-  automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.** A **licitante** dever  consignar, na forma expressa no sistema eletr nico, **o valor unit rio ofertado para cada item do lote**, j  considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execu o do objeto.

**6.2.** A **licitante** dever  declarar, em campo pr prio do sistema eletr nico, que cumpre plenamente os requisitos de habilita o e que sua proposta est  em conformidade com as exig ncias do Edital.

**6.3.** A **licitante** dever  declarar, em campo pr prio do Sistema, sob pena de inabilita o, que n o emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.4.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte dever  declarar, em campo pr prio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3  da LC n  123/2006, para fazer jus aos benef cios previstos nessa lei.

**6.5.** A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o,   conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitar  a **licitante**  s san es previstas neste Edital.

**7.** As propostas ficar o dispon veis no sistema eletr nico.

**7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassifica o da proposta, sem preju zo das san es previstas nesse Edital.

**7.2.** At  a abertura da sess o, a **licitante** poder  retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.3.** O **Pregoeiro** dever  suspender a sess o p blica do **Preg o** quando constatar que a avalia o da conformidade das propostas, de que trata o art. 22,   2 , do Decreto n.  5.450/2005, ir  perdurar por mais de um dia.

**7.3.1.** Ap s a suspens o da sess o p blica, o **Pregoeiro** enviar , via *chat*, mensagens  s **licitantes** informando a data prevista para o in cio da oferta de lances.

**8.** As propostas ter o validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sess o p blica estabelecida no pre mbulo deste Edital.

**8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convoca o para contrata o, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**8.2.** A Proposta dever  conter: Raz o social e CNPJ da empresa, endere o completo, telefone, endere o eletr nico (e-mail), para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados banc rios como: Banco, ag ncia, n mero da conta corrente e prazo de pagamento;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

8.3. Os dados informados na proposta enviada pela empresa deverão estar atualizados.

### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital como:

12.1. Especificar/detalhar devidamente o item **OFERTADO** no campo denominado “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM OFERTADO**”, disponível no **COMPRASNET** de acordo com o Termo de Referência e disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**;

12.2. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

- 18.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 19.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 20.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 22.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 23.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**24.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**24.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**24.1.1.** Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**24.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

**24.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**24.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**24.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

### SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

**25.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**26.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

**26.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**26.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à:

**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro**  
**Vigia de Nazaré – Pará**  
**CEP: 68.780.000**

**26.2.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**27.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos itens.

**27.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

**27.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**27.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**27.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**27.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**27.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

### SEÇÃO XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**28.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

**29.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**30.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**31.** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**31.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**31.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**31.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**32.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**33.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   032/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-032-PMVN)

**34.** Efetuada a verifica o referente ao cumprimento das condi es de participa o no certame, a habilita o das **licitantes** ser  realizada mediante a apresenta o da seguinte documenta o complementar:

**34.1.** Comprova o de patrim nio l quido n o inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contrata o, quando qualquer dos  ndices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solv ncia Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

**34.1.1.** Nos termos do art. 3  do Decreto n.   8.538/2015, n o ser  exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresenta o de balan o patrimonial do  ltimo exerc cio social e, por conseguinte, a comprova o de que trata esta Condi o.

**34.2.** Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.   5.452, de 1  de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3  da Lei n.   12.440, de 7 de julho de 2011.

**34.3.** Atestado de capacidade t cnica pertinente e compat vel em caracter sticas e quantidades com o objeto desta licita o.

**34.3.1.** Somente poder o ser aceitos atestados de capacidade t cnica expedidos ap s a conclus o do contrato ou se decorrido, no m nimo, um ano do in cio de sua execu o, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

**34.3.2.** N o ser  permitido o somat rio de atestados para comprova o da capacidade t cnica.

**35.** O **Pregoeiro** poder  consultar s tios oficiais de  rg os e entidades emissores de certid es, para verificar as condi es de habilita o das **licitantes**.

**36.** Os documentos que n o estejam contemplados no SICAF dever o ser remetidos em conjunto com a proposta de pre os indicada na Condi o 26, em arquivo  nico, por meio da op o “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, no mesmo prazo estipulado na mencionada condi o.

**36.1.** Os documentos remetidos por meio da op o “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poder o ser solicitados em original ou por c pia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**36.1.1.** Os originais ou c pias autenticadas, caso sejam solicitados, dever o ser encaminhados a:

**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar **  
**Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro**  
**Vigia de Nazar  – Par **  
**CEP: 68.780.000**  
**A/C Setor de Licita o – Ref.: Preg o Eletr nico SRP n.  : 032/2019-PMVN**

**36.2.** Sob pena de inabilita o, os documentos encaminhados dever o estar em nome da **licitante**, com indica o do n mero de inscri o no CNPJ.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   032/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-032-PMVN)

**36.3.** Todos os documentos emitidos em l ngua estrangeira dever o ser entregues acompanhados da tradu o para l ngua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e tamb m devidamente consularizados ou registrados no cart rio de t tulos e documentos.

**36.4.** Documentos de proced ncia estrangeira, mas emitidos em l ngua portuguesa, tamb m dever o ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cart rio de t tulos e documentos.

**36.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilita o jur dica e regularidade fiscal e trabalhista dever o estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela pr pria natureza, s o emitidos somente em nome da matriz.

**36.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restri o na comprova o de regularidade fiscal e trabalhista, ser  assegurado o prazo de 5 (cinco) dias  teis, prorrog vel por igual per odo, para a regulariza o da documenta o, a realiza o do pagamento ou parcelamento do d bito e a emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

**36.6.1.** O prazo para regulariza o fiscal e trabalhista ser  contado a partir da divulga o do resultado da fase de habilita o.

**36.6.2.** A prorroga o do prazo previsto poder  ser concedida, a crit rio da administra o p blica, quando requerida pela **licitante**, mediante apresenta o de justificativa.

**36.7.** A n o regulariza o da documenta o, no prazo previsto na subcondi o anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital, e facultar  ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classifica o.

**37.** Se a proposta n o for aceit vel, se a **licitante** n o atender  s exig ncias de habilita o, o **Pregoeiro** examinar  a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a sele o da proposta que melhor atenda a este Edital.

**38.** Constatado o atendimento  s exig ncias fixadas neste Edital, a **licitante** ser  declarada vencedora.

### SE O XIV – DO RECURSO

**39.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrir  prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poder , de forma imediata e motivada, em campo pr prio do sistema, manifestar sua inten o de recurso.

**39.1.** A falta de manifesta o no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar os itens   **licitante vencedora**.

**39.2.** O **Pregoeiro** examinar  a inten o de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo pr prio do sistema.

**39.3.** A **licitante** que tiver sua inten o de recurso aceita dever  registrar as raz es do recurso, em campo pr prio do sistema, no prazo de 3 (tr s) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo,



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

40. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

41. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

44. A homologação deste **Pregão** compete a Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré ou a Secretária Municipal de Finanças.

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora do Lote.

### SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

46. A Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré/PA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

46.1. A Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré/PA, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

47. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema COMPRASNET.

48. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré/PA – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

48.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

48.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

48.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

**48.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**48.4.1.** A Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré/PA, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**48.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

**49.** Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando os itens não atenderem aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

**50.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**50.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela A Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré/PA.

**50.2.** É facultado a Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré/PA, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

**50.3. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.**

**50.3.1. O CERTIFICADO DIGITAL, obrigatoriamente, deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada na INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL.**

**51.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**52.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

**53.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**54.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**54.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**55.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**55.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**55.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**56.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**56.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**56.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**57.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**58.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**58.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**58.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**58.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**58.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**59.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 58.1, 58.2 e 58.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   032/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-032-PMVN)

**60.** O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**60.1.** Por raz o de interesse p blico; ou

**60.2.** A pedido do fornecedor.

**61.** Em qualquer das hip teses anteriores que impliquem a altera o da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Secretaria Municipal de Administra o de Vigia de Nazar /PA far  constar na Ata de Registro de Pre os e informar  aos fornecedores registrados a nova ordem de classifica o.

**62.** A Ata de Registro de Pre os, decorrente desta licita o, ser  cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vig ncia.

### SE O XVII – DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

**63.** Os contratos derivados do presente certame poder o sofrer acr scimos ou supress es na forma do   1  do art. 65, da Lei n  8.666/93.

**64.** Na hip tese prevista no item anterior, o empenho se dar  pela ordem de registro e na raz o dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

### SE O XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**65.** Depois de assinada a Ata de Registro de Pre os, o fornecedor registrado poder  ser convocado, a qualquer tempo durante a vig ncia da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias  teis, contado da data do recebimento do documento oficial de convoca o, sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital.

**65.1.** Poder  ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compat vel com os termos deste Edital.

**66.** O prazo para a assinatura do contrato poder  ser prorrogado uma  nica vez, por igual per odo, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administra o de Vigia de Nazar /PA.

**67.** Por ocasi o da assinatura do contrato, verificar-se-  por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mant m as condi es de habilita o.

### SE O XIX – DAS SAN ES

**68.** A **licitante** ficar  impedida de licitar e contratar com a PMVN e ser  descredenciada no SICAF, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo de multa de at  30% (trinta por cento) do valor estimado para a contrata o e demais comina es legais, nos seguintes casos:



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   032/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-032-PMVN)

**68.1.** Cometer fraude fiscal;

**68.2.** Apresentar documento falso;

**68.3.** Fizer declara o falsa;

**68.4.** Comportar-se de modo inid neo;

**68.5.** N o assinar a ata de registro de pre os no prazo estabelecido;

**68.6.** N o assinar o contrato no prazo estabelecido;

**68.7.** Deixar de entregar a documenta o exigida no certame;

**68.8.** N o mantiver a proposta;

**69.** Para os fins da subcondi o 68.4, reputar-se- o inid neos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n  8.666/93.

### SE O XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNA O AO EDITAL

**70.** At  2 (dois) dias  teis antes da data fixada para abertura da sess o p blica, qualquer pessoa, f sica ou jur dica, poder  impugnar o ato convocat rio deste **Preg o** mediante peti o a ser enviada exclusivamente para o endere o eletr nico **cplvigia@gmail.com**, at  as 18 horas, no hor rio oficial de Bras lia-DF.

**71.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor t cnico competente, decidir  sobre a impugna o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**72.** Acolhida a impugna o contra este Edital, ser  designada nova data para a realiza o do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.

**73.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** at  3 (tr s) dias  teis antes da data fixada para abertura da sess o p blica, exclusivamente para o endere o eletr nico **cplvigia@gmail.com**.

**74.** As respostas  s impugna es e aos esclarecimentos solicitados ser o disponibilizadas no sistema eletr nico para os interessados.

### SE O XXI – DISPOSI ES FINAIS

**75.** A Secretaria Municipal de Administra o de Vigia de Nazar /PA compete anular este **Preg o** por ilegalidade, de of cio ou por provoca o de qualquer pessoa, e revogar o certame por consider -lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**75.1.** A anula o do Preg o induz   da Ata de Registro de Pre os, bem como   do contrato.

**75.2.** As **licitantes** n o ter o direito   indeniza o em decorr ncia da anula o do procedimento licitat rio, ressalvado o direito do contratado de boa-f  de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**76.**   facultado ao **Pregoeiro** ou   autoridade superior, em qualquer fase deste **Preg o**, promover dilig ncia destinada a esclarecer ou completar a instru o do processo, vedada a inclus o posterior de informa o ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classifica o e habilita o.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

**77.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**77.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**78.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**79.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**80.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**81.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré/PA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**82.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, Mural de Licitações do TCM e no **Portal da transparência: [www.vigia.pa.gov.br](http://www.vigia.pa.gov.br)**.

### SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

**83.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 83.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 83.2.** Anexo II – Especificações Técnicas;
- 83.3.** Anexo III – Orçamento Estimativo;
- 83.4.** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 83.5.** Anexo V – Encarte da Ata
- 83.5.** Anexo VI - Minuta do Contrato.

### SEÇÃO XXIII – DO FORO

**82.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Vigia de Nazaré-Pá, 01 de outubro de 2019.

**DIMITRY CHAVES NEGRÃO**  
**Pregoeiro/CPL**





# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   032/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-032-PMVN)

## ANEXO I

### TERMO DE REFER NCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Refer ncia tem por objetivo a aquisi o de **MATERIAL DE PINTURA** de acordo com as especifica es e quantidades constantes neste Termo, para atender  s necessidades da Secretaria Municipal de Administra o, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Tr nsito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Sa de, Secretaria Municipal de Educa o e Secretaria Municipal de Assist ncia Social.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente AQUISI O DE MATERIAL DE PINTURA de acordo com especifica es m nimas tem por objetivo realizar a pintura de pr dios p blicos municipais, escolas, secret rias, postos de sa de, hospitais, microsistemas d' gua, entre outros.

#### 3. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. Os objetos ser o entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: O  rg o CONTRATANTE poder  definir como local de entrega/recep o do material sua sede ou outra unidade do  rg o localizado no Munic pio de Vigia de Nazar .
- b) Prazo de Entrega: ser  de at  10 (dez) dias  teis, ap s o recebimento da nota de empenho.
- c) A licitante vencedora dever  comunicar a data e o hor rio previsto para a entrega ao  rg o, no hor rio de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de anteced ncia.

3.2. A CONTRATADA dever  no prazo de at  10 (dez) dias  teis, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as c pias da Certid o Negativa de D bito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situa o do FGTS, emitido pela Caixa Econ mica Federal.

3.3. O objeto desta licita o ser  recebido por servidor designado ou comiss o, na forma do art. 15,  8 , da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Refer ncia, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e ser o recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verifica o da conformidade do objeto, com as especifica es contidas no Termo de Refer ncia, mediante a emiss o do Termo de Recebimento Provis rio;
- b) Definitivamente: no prazo m ximo de at  10 (dez) dias  teis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provis rio e ap s a verifica o de sua compatibilidade com as especifica es do objeto desta licita o, mediante a emiss o de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

3.4. O recebimento definitivo n o exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   032/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-032-PMVN))

3.5. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que n o esteja de acordo com as exig ncias, ou aquele que n o seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substitui o do produto eventualmente fora de especifica o.

3.5.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocat rio ser o rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substitui-los (por completo) no prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis, sem preju zo dos sans es cab veis.

3.6. A referida documenta o dever  estar v lida durante todo o per odo de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse per odo, dever  ser providenciado a sua revalida o em tempo h bil para n o haver atrasos na entrega dos produtos.

### 4. CRIT RIOS DE ACEITA O DO OBJETO

4.1. A aceita o do objeto est  condicionada ao atendimento das especifica es m nimas constantes deste Termo de Refer ncia, e ainda ao seguinte:

4.2. Os produtos dever o ser novos e originais e atender ao seguinte.

4.2.1. Estejam de acordo com as determina es da Instru o Normativa n . 1 de 19 de janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os de obras pela Administra o P blica Federal direta, aut rquica e fundacional, com aten o ao Art. 5  da Instru o Normativa acima.

4.3. Os produtos dever o ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especifica es descritas, sob pena de desclassifica o, tais como:

- a) Descri o completa;
- b) Prazo de garantia (fabricante);

4.4. A Licitante vencedora dever  apresentar Declara o de Sustentabilidade Ambiental dos materiais, para fins de atendimento das determina es da Instru o Normativa n . 1 de 19 de janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os de obras pela Administra o P blica.

### 5. GARANTIA DO OBJETO

5.1. Todos os produtos dever o ter garantia conforme legisla o vigente, neste Termo de Refer ncia, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos m nimos arrolados a seguir:

5.1.1. Os produtos que apresentam v cios dentro do per odo de garantia t cnica devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padr es de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos.

5.1.2. O prazo m ximo para a solu o do problema detectado n o poder  ser superior a 5 (cinco) dias corridos a contar da notifica o feita pela entidade.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   032/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-032-PMVN)

5.2. Durante o per odo de garantia, as despesas com a substitui o dos itens, como um todo e o transporte para o atendimento das condi es previstas neste item, correr o por conta da CONTRATADA, n o cabendo   contratante quaisquer  nus.

5.2.1. A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabrica o, assim como problemas quanto  s avarias durante o transporte e inconsist ncias nas quantidades entregues, ter  in cio a partir da data do recebimento definitivo, sem  nus adicional para o  rg o/entidade requisitante.

### 6. DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Al m das obriga es resultantes da aplica o da Lei n  8.666/93 e demais normas pertinentes, s o obriga es da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir o objeto deste Termo de Refer ncia, de acordo com as especifica es nele contidas, bem como na legisla o em vigor;

6.1.2. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.3. Na composi o dos pre os propostos, tanto unit rios como totais, dever o ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de refer ncia (frete, seguros, contribui es sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem v timas os seus empregados ou prepostos quando em servi o, por tudo quanto  s leis trabalhistas e previdenci rias lhes assegurem;

6.1.4. A Contratada est  obrigada a reparar, corrigir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es, no prazo de at  05 (cinco) dias (art.69 da lei 8.666/93), conforme estabelecido no item 5.1.2.

### 7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. Permitir o livre acesso dos funcion rios da CONTRATADA para a entrega e devolu o dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contrata o, desde que devidamente identificados com crach  ou outra identifica o da Licitante;

7.2. Fiscalizar a execu o do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3. Dar  ci ncia   CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execu o do contrato e indicar os procedimentos necess rios ao seu correto cumprimento;

7.4. Proceder   confer ncia das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas,   entrega do material;

7.5. Efetuar pagamento   contratada de acordo com as condi es de pre o e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

7.6. Rejeitar os produtos cujas especifica es n o atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos m nimos constantes deste Termo de Refer ncia;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

7.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

### 8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 05 (cinco) dias após a comunicação do servidor.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo senhor **Waldomarcio Ferreira de Melo** funcionário designado fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

8.3. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

9.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

9.4. Será procedida consulta "On-line" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

9.5. A Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré/PA, não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega dos materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

9.6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   032/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-032-PMVN)

9.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, ser o devidos pela CONTRATANTE encargos morat rios   taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

9.8. O valor dos encargos ser  calculado pela f rmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos morat rios devidos; N = N meros de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438; e VP = Valor da presta o em atraso.

### 10. DAS DISPOSI OES FINAIS

10.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infra oes  s disposi oes deste contrato pela CONTRATADA, somente ser o considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de for a maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

10.1.1. A CONTRATADA dever  comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de for a maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorr ncia, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 10.1;

10.1.2. Na ocorr ncia de caso fortuito ou de for a maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, ser  concedida prorroga o nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condi oes normais para a entrega do objeto, desde que cumprida   formalidade do subitem anterior.

10.2. Todas as comunica oes ou notifica oes relativas ao contrato ser o enviadas para os endere os indicados pelas das partes;

10.3. O CONTRATANTE declaram, neste ato, ter pleno conhecimento e compreens o das especifica oes t cnicas, dos documentos e demais condi oes, n o podendo, pois, em nenhuma circunst ncia, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos materiais;

10.4. A toler ncia ou o n o exerc cio, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legisla o em geral, n o importar  em nova o ou ren ncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercit -los a qualquer tempo;

10.5. Aplica-se ao contrato o estipulado na Lei Federal n . 8.666/93, suas altera oes, para sua execu o e, especialmente, para os casos omissos;

10.6.   eleito o Foro da Comarca da Cidade de Vigia, Estado do Par , com ren ncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as quest oes decorrentes deste contrato e de sua execu o;

10.7. N o   permitida a divulga o do fornecimento executado pela licitante sem pr via anu ncia do CONTRATANTE;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN)

10.8. O CONTRATANTE será o responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência.

Vigia de Nazaré-Pa, 06 de junho de 2019.

**APROVADO POR:**

**Waldomarcio Ferreira de Melo**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

### ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEINFRA	SAÚDE	SEMED	A. SOCIAL	SEMAA	SEMAD	SETRANSP	TOTAL
1	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 LTS	LATÃO	100	100	200	50	50	50	50	600
2	MASSA PVA 18 LTS	LATÃO	100	100	200	50	50	50	50	600
3	MASSA ACRÍLICA 18 LTS	LATÃO	100	100	200	50	50	50	50	600
4	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VERDE FOLHA 18 LTS	LATÃO	100	100	100	50	50	50	50	500
5	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VERDE LIMÃO 18 LTS	LATÃO	30	70	70	25	25	10	10	240
6	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VERMELHO 18 LTS	LATÃO	50	70	70	25	25	10	15	265
7	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO AZUL CELESTE 18 LTS	LATÃO	50	70	70	25	25	10	15	265
8	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE 18 LTS	LATÃO	100	150	200	50	50	50	50	650
9	ESMALTE SINTÉTICO À BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18 LTS	LATÃO	50	70	50	25	25	25	25	270
10	ESMALTE SINTÉTICO À BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 LTS	LATÃO	50	70	200	25	25	25	25	420
11	TINTA PVA BRANCO NEVE 18 LTS	LATÃO	100	150	200	50	50	50	50	650
12	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO	LATÃO	50	50	40	15	15	10	15	195
13	THINNER F-15 - 5 LTS	UNID.	25	70	30	20	20	10	15	190
14	AGUARRÁS - 5 LTS	UNID.	25	70	20	20	20	10	15	180
15	LIXA PARA MASSA N° 80	FOLHA	500	300	300	300	300	250	250	2200
16	LIXA PARA MASSA N° 120	FOLHA	500	300	300	300	300	250	250	2200
17	LIXA PARA FERRO N° 80	FOLHA	500	300	300	300	300	250	250	2200
18	LIXA PARA FERRO N° 120	FOLHA	500	300	300	300	300	250	250	2200



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 30 CM COM SUPORTE	ROLO	50	70	50	30	30	10	15	255
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE	ROLO	50	70	50	30	30	15	10	255
21	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM SUPORTE	ROLO	50	70	50	30	30	15	10	255
22	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM SUPORTE	ROLO	50	50	50	30	30	15	10	235
23	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE	ROLO	50	50	50	30	30	15	10	235
24	PINCEL DE 2"	UNID.	50	60	50	30	30	15	10	245
25	FITA CREPE DE 16mm x 50 metros	ROLO	200	500	50	30	30	10	15	835





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

### ANEXO III

### ORÇAMENTO ESTIMATIVO

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 LTS	LATÃO	600	133,67	80.202,00
2	MASSA PVA 18 LTS	LATÃO	600	90,00	54.000,00
3	MASSA ACRÍLICA 18 LTS	LATÃO	600	160,00	96.000,00
4	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VERDE FOLHA 18 LTS	LATÃO	500	382,00	191.000,00
5	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VERDE LIMÃO 18 LTS	LATÃO	240	382,00	91.680,00
6	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VERMELHO 18 LTS	LATÃO	265	382,00	101.230,00
7	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO AZUL CELESTE 18 LTS	LATÃO	265	382,00	101.230,00
8	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE 18 LTS	LATÃO	650	382,00	248.300,00
9	ESMALTE SINTÉTICO À BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18 LTS	LATÃO	270	109,33	29.519,10
10	ESMALTE SINTÉTICO À BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 LTS	LATÃO	420	109,33	45.919,00
11	TINTA PVA BRANCO NEVE 18 LTS	LATÃO	650	145,00	94.250,00
12	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO	LATÃO	195	282,67	55.120,65
13	THINNER F-15 - 5 LTS	UNID.	190	100,67	19.127,30
14	AGUARRÁS - 5 LTS	UNID.	180	97,67	17.560,60
15	LIXA PARA MASSA N° 80	FOLHA	2200	2,63	5.786,00
16	LIXA PARA MASSA N° 120	FOLHA	2200	2,41	5.302,00
17	LIXA PARA FERRO N° 80	FOLHA	2200	98,15	215.930,00
18	LIXA PARA FERRO N° 120	FOLHA	2200	1,62	3.564,00
19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 30 CM COM SUPORTE	ROLO	255	7,91	2.017,05
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE	ROLO	255	13,17	3.358,35
21	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM SUPORTE	ROLO	255	15,57	3.970,35
22	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM SUPORTE	ROLO	235	22,43	5.271,05
23	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE	ROLO	235	26,00	6.110,00
24	PINCEL DE 2"	UNID.	245	8,65	2.119,25
25	FITA CREPE DE 16mm x 50 metros	ROLO	835	9,83	8.208,05



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN)

### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Processo nº SRP nº 9-2019-032-PMVN

Pregão Eletrônico: nº 032/2019

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré/PA

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**UASG:** 456127

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019-PMVN.

No dia xx de xxxxxx de 20xx, o Município de Vigia de Nazaré, através da Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré/PA, situado na Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/n Centro, CEP: 68.780-000 no município de Vigia de Nazaré-PA, inscrito no n.º CNPJ.: 05.351.606/0001-95, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 032/2019-PMVN, RESOLVE registrar o preço ofertado **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ/PÁ**, conforme quadro a seguir:

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite por adesão Por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
01	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 LTS (LATÃO)	600	300	1200	Xxx
02	MASSA PVA 18 LTS (LATÃO)	600	300	1200	Xxx



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   032/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-032-PMVN)

03	MASSA ACR�LICA 18 LTS (LAT�O)	600	300	1200	Xxx
04	TINTA ACR�LICA SEMI-BRILHO VERDE FOLHA 18 LTS (LAT�O)	500	250	1000	Xxx
05	TINTA ACR�LICA SEMI-BRILHO VERDE LIM�O 18 LTS (LAT�O)	240	120	480	Xxx
06	TINTA ACR�LICA SEMI-BRILHO VERMELHO 18 LTS (LAT�O)	265	132	530	Xxx
07	TINTA ACR�LICA SEMI-BRILHO AZUL CELESTE 18 LTS (LAT�O)	265	132	530	Xxx
08	TINTA ACR�LICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE 18 LTS (LAT�O)	650	325	1300	Xxx
09	ESMALTE SINT�TICIO � BASE D'�GUA VERDE FOLHA 18 LTS (LAT�O)	270	135	540	Xxx
10	ESMALTE SINT�TICIO � BASE D'�GUA BRANCO NEVE 18 LTS (LAT�O)	420	210	840	Xxx
11	TINTA PVA BRANCO NEVE 18 LTS (LAT�O)	650	325	1300	Xxx
12	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO (LAT�O)	195	97	390	Xxx
13	THINNER F-15 - 5 LTS (UNID.)	190	95	380	Xxx
14	AGUARR�S - 5 LTS (UNID.)	180	90	360	Xxx
15	LIXA PARA MASSA N� 80 (FOLHA)	2200	1100	4400	Xxx
16	LIXA PARA MASSA N� 120 (FOLHA)	2200	1100	4400	Xxx
17	LIXA PARA FERRO N� 80 (FOLHA)	2200	1100	4400	Xxx
18	LIXA PARA FERRO N� 120 (FOLHA)	2200	1100	4400	Xxx
19	ROLO DE L� DE CARNEIRO 30 CM COM SUPORTE (ROLO)	255	127	510	Xxx
20	ROLO DE L� DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE (ROLO)	255	127	510	Xxx
21	ROLO DE L� DE CARNEIRO 15 CM COM SUPORTE (ROLO)	255	127	510	Xxx
22	ROLO DE L� DE CARNEIRO 9 CM COM SUPORTE (ROLO)	235	117	470	Xxx
23	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE (ROLO)	235	117	470	Xxx
24	PINCEL DE 2" (UNID.)	245	122	490	Xxx
25	FITA CREPE DE 16mm x 50 metros (ROLO)	835	417	1.670	Xxx

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Forma o do Cadastro de Reserva constante do sistema COMPRASNET – acess vel publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os materiais de pintura acima pelos pre os ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e   1  do art. 11 do Decreto n  7.892/2013, com a reda o dada pelo Decreto n  8.250/2014.

Poder o utilizar-se da Ata de Registro de Pre os  rg os ou Entidades n o participantes que por



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN)

ventura se interessarem na adesão desta, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações relativas a Sistema de Registro de Preços.

Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019-PMVN, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e do Fornecedor Beneficiário.

Vigia de Nazaré-Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PMVN  
[Autoridade da PMVN competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN)

---

### ANEXO V

#### ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXXXXX

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VIGIA DE NAZARÉ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 032/2019 PMVN.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN)

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ/PÁ.**

**CONTRATANTE:** O Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o [inserir, n.º do CNPJ], representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no Decreto [nomeação prefeita] n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 9/2019-032-PMVN (Pregão Eletrônico SRP 032/2019-PMVN), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ/PÁ**, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019-PMVN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:

#### **Exercício: 2019**

2. A despesa orçamentária da execução correrá à conta da **Natureza da Despesa** xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx, da **Atividade** xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   032/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-032-PMVN)

### **CL USULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

3.1. Os objetos ser o entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: O  rg o CONTRATANTE poder  definir como local de entrega/recep o do material sua sede ou outra unidade do  rg o localizado no Munic pio de Vigia de Nazar .
- b) Prazo de Entrega: ser  de at  10 (dez) dias  teis, ap s o recebimento da nota de empenho.
- c) A licitante vencedora dever  comunicar a data e o hor rio previsto para a entrega ao  rg o, no hor rio de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de anteced ncia.

3.2. A CONTRATADA dever  no prazo de at  10 (dez) dias  teis, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as c pias da Certid o Negativa de D bito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situa o do FGTS, emitido pela Caixa Econ mica Federal.

### **CL USULA QUINTA – DA VIG NCIA**

1. O prazo de vig ncia deste contrato   de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, em rela o ao fornecimento dos itens.

### **CL USULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

1. Todos os produtos dever o ter garantia conforme legisla o vigente, neste contrato, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos m nimos arrolados a seguir:

1.1. Os produtos que apresentam v cios dentro do per odo de garantia t cnica devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padr es de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos.

1.2. O prazo m ximo para a solu o do problema detectado n o poder  ser superior a 5 (cinco) dias corridos a contar da notifica o feita pela entidade.

2. Durante o per odo de garantia, as despesas com a substitui o dos itens, como um todo e o transporte para o atendimento das condi es previstas neste item, correr o por conta da CONTRATADA, n o cabendo   contratante quaisquer  nus.

2.1. A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabrica o, assim como problemas quanto  s avarias durante o transporte e inconsist ncias nas quantidades entregues, ter  in cio a partir da data do recebimento definitivo, sem  nus adicional para o  rg o/entidade requisitante.

### **CL USULA S TIMA – DA GARANTIA DE EXECU O DO CONTRATO**

1. N o ser  exigida garantia da execu o do contrato, mas a CONTRATANTE poder  reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indeniza es e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
2. Cumprir o objeto deste contrato, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;
3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
4. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
5. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias (art.69 da lei 8.666/93), conforme estabelecido na Cláusula sexta, item 1.2 deste contrato.

#### 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;
5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste contrato;
7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN)

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 05 (cinco) dias após a comunicação do servidor.
2. Durante a vigência deste contrato, a entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo senhor **Waldomarcio Ferreira de Melo** funcionário designado fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
3. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA.
4. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
  - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas neste contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
  - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
5. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
6. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste contrato, e ainda ao seguinte:
7. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo dos sansões cabíveis.
8. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso de a validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.
9. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   032/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-032-PMVN)

10. Os produtos dever o ser novos e originais e atender ao seguinte:

10.1. Estejam de acordo com as determina es da Instru o Normativa n . 1 de 19 de janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os de obras pela Administra o P blica Federal direta, aut rquica e fundacional, com aten o ao Art. 5  da Instru o Normativa acima.

10.2. Os produtos dever o ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especifica es descritas, sob pena de desclassifica o, tais como:

- a) Descri o completa;
- b) Prazo de garantia (fabricante);

10.3. A Licitante vencedora dever  apresentar Declara o de Sustentabilidade Ambiental dos materiais, para fins de atendimento das determina es da Instru o Normativa n . 1 de 19 de janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os de obras pela Administra o P blica.

### **CL USULA D CIMA– DA ALTERA O DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.  8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA RESCIS O**

1. A rescis o deste contrato se dar  nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n  8.666/93.

1.1 No caso de rescis o provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poder  reter, cautelarmente, os cr ditos decorrentes do contrato at  o valor dos preju os causados, j  calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa   rescis o do contrato, ser  assegurado o contradit rio e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instru o inicial, a CONTRATADA ter  o prazo de 5 (cinco) dias  teis para se manifestar e produzir provas, sem preju o da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, provid ncias acauteladoras.

### **CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTA O LEGAL E DA VINCULA O DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n  10.520/2002 e n  8.666/1993 e Decreto n  5.450/2005 que vincula - se ao Edital e anexos do Preg o Eletr nico SRP n.  032/2019-PMVN, constante do processo n  9/2019-032-PMVN, bem como   proposta da CONTRATADA.

### **CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA LIQUIDA O E DO PAGAMENTO**



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN))

1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega dos materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;
2. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.;
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo;
4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento;
5. Será procedida consulta “On-line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização;
6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN)

- 
- 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
  - 1.5. Fizer declaração falsa.
2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
3. Com fundamento nos artigos 81, 86, 87 e 88 incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:
- 3.1. **Advertência**;
  - 3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN, por prazo não superior a dois anos;
  - 3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - 3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a PMVN e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.
- 4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias úteis.
5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.
- 5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias úteis.
6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Sexta (Garantia dos materiais)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.
7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-032-PMVN)

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-Pa, em [data].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PMVN**

**[Nome da autoridade competente]**

**[inserir nome do cargo]**

**CONTRATADA**

**Representante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG: